

Salvador, 10 de janeiro de 2022.

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 01/2022**

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para o preenchimento de vagas do Ensino Fundamental e Médio das escolas Sesc de Barreiras, Paulo Afonso, Jequié, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Zilda Arns, em atendimento ao item 3.4.2 do Edital 02/2021.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção para o preenchimento das vagas conforme Anexo II destina-se aos dependentes dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, habilitados no Sesc.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o presente processo seletivo.

**2.2** O candidato deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, habilitado no Sesc BA e atender aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (ver Anexo I).

**2.3** As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário online cujo link será disponibilizado no site do Sesc Bahia, com os dados do titular do Cartão Sesc, conforme data prevista no Anexo I.

**2.4** Todos os dados do formulário online deverão ser preenchidos.

**2.4.1** Na hipótese de o responsável legal do candidato constatar equívoco no preenchimento de quaisquer dos dados, deverá encaminhar e-mail para

atendimento@sescbahia.com.br informando o dado correto dentro do prazo das inscrições para que sejam corrigidos, sob pena de não ter a matrícula efetivada, caso convocado.

- 2.5** Os interessados que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição online na escola do Sesc BA em que o candidato pretende estudar no ano letivo de 2022, por ordem de chegada no período da inscrição, mediante disponibilidade de computador na Unidade.
- 2.6** As inscrições serão abertas para turmas do Ensino Fundamental e Médio conforme Anexo II.
- 2.7** Após a inscrição, o responsável será notificado por e-mail, o qual constará: nome de quem efetuou a inscrição, nome do(s) candidato(s) inscrito(s), data e hora de registro, número para concorrer no sorteio, escola, turno e turma de escolha.
- 2.8** O número para concorrer no sorteio será gerado aleatoriamente e não repetitivo na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1** O preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio a ser realizado pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, em data e hora indicada no Anexo I.
- 3.2** O número do primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal, do dia indicado no Anexo I, será o Número de Partida (NP) para a classificação dos candidatos.
- 3.3** A classificação será por ordem numérica crescente, iniciando-se no número igual ou, se não houver, no imediatamente posterior ao NP e finalizando-se no número imediatamente anterior ao NP.
- 3.4** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação.
- 3.4.1** Se não existir candidatos suficientes para o preenchimento da quantidade de vagas da turma, serão feitas novas inscrições e um segundo sorteio.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 4.1** A relação dos candidatos será divulgada, por ordem de classificação, no site do Sesc BA - [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) - e no Quadro de Avisos das Escolas, conforme cronograma descrito neste Edital.

**4.2** Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis irão compor um banco de dados válido para o ano letivo de 2022 (cadastro de reserva) e serão convocados, caso surjam novas vagas no período.

**4.3** Serão disponibilizados, para consulta, na página do Sesc Bahia ([www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br)), o resultado do sorteio, 1º prêmio, da Loteria Federal e o link da Caixa Econômica Federal.

## 5. DA MATRÍCULA

**5.1** Para a efetivação da matrícula, o responsável legal do candidato convocado deverá comparecer na Secretaria da Escola em que o candidato irá estudar, no período definido no Anexo I deste Edital, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, para apresentação da ficha de matrícula (Anexo IV) devidamente preenchida e pagamento dos valores ali constantes, além da apresentação dos documentos abaixo indicados<sup>1</sup>:

- a)** Cartão Sesc válido do candidato<sup>2</sup> e de seu responsável legal (apenas apresentação);
- b)** Cópia do comprovante de residência<sup>3</sup> do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses antes;
- c)** Se houver decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo<sup>4</sup>;
- d)** Cópia legível do Cartão de Vacina<sup>5</sup> do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original. Em caso de perda do cartão o histórico de vacina poderá ser levado dentro do prazo estabelecido pela escola para compor as informações referentes à saúde do aluno;
- e)** Cópia do cartão do plano de saúde do candidato selecionado (quando houver) e do SUS<sup>6</sup>;
- f)** Transferência e Histórico Escolar regulares<sup>7</sup> do candidato selecionado;

<sup>1</sup> Os dados pessoais coletados que eventualmente não sejam necessários para a efetivação ou manutenção da matrícula do aluno serão utilizados para autenticação da pessoa deste ou de seu responsável, especialmente para atendimento realizado de forma não presencial.

<sup>2</sup> Para comprovar que atende aos requisitos deste edital e da legislação.

<sup>3</sup> Para comprovar a informação prestada, sendo o endereço de extrema importância para comunicação entre as partes, eventuais emergências e possibilitar a realização de visitas a fim de comprovar a veracidade das informações.

<sup>4</sup> Para segurança da criança no que tange à responsabilidade pela mesma.

<sup>5</sup> Para atender a legislação.

<sup>6</sup> Para situações emergenciais decorrentes de acidentes.

- g) Cópia da Certidão de Nascimento com 01 foto 3x4 atual do candidato selecionado (até 03 meses antes) ou documento oficial de identificação com foto do candidato<sup>8</sup>;
- h) Documento que comprove deficiência física ou mental do candidato<sup>9</sup>, quando for o caso;
- i) Cópia de documento oficial de identificação com foto do responsável legal<sup>10</sup>;
- j) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula fixando prazo de entrega.

**5.2** O NÃO COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NA SECRETARIA ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, ATENDENDO AOS PRAZOS, REQUISITOS, DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL E NAS PUBLICAÇÕES DECORRENTES DESTA SELEÇÃO, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida.

**5.3** As documentações, informações e declarações apresentadas pelo responsável legal são de sua inteira responsabilidade quanto à exatidão e veracidade e caso venha a ser constatada qualquer inconsistência e/ou irregularidade, a matrícula não será efetivada ou será cancelada (a depender do momento dessa constatação), perdendo o candidato o direito à vaga.

**5.4** A efetivação da matrícula só poderá ser realizada pelo responsável legal do candidato devidamente comprovado o vínculo.

**5.5** Os endereços das escolas do Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam do Anexo V.

**5.6** Não será aceita em nenhuma escola a efetivação da matrícula para outra unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição.

---

<sup>7</sup> Para comprovar que atende aos requisitos deste edital e da legislação.

<sup>8</sup> Para identificação e, conseqüentemente, segurança do aluno.

<sup>9</sup> Para um atendimento especializado.

<sup>10</sup> Para comprovar o vínculo e a identificação do responsável.

- 5.7 Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujos responsáveis possuam débito com o Sesc BA.
- 5.8 Diante de negativa de realização de matrícula, poderão os pais ou responsável legal de candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail [comunic@sescbahia.com.br](mailto:comunic@sescbahia.com.br) juntamente com os seguintes documentos:
- Documento de identificação do subscritor; e
  - Comprovante de vínculo com o candidato.
- 5.9 Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível.
- 5.10 Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 O Sesc BA reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 (dez) alunos matriculados por turma.
- 6.3 O Sesc BA se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas.
- 6.4 As informações prestadas à escola são de inteira responsabilidade daqueles que assinam os documentos e, na hipótese de não serem verdadeiros os dados, aplica-se a legislação penal vigente.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital de processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BA e/ou na internet, no endereço eletrônico [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).**
- 6.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, exceto quando prever expressamente em sentido contrário.

- 6.7 Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.
- 6.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada.
- 6.9 **São anexos a este Edital que devem ser considerados como suas partes integrantes:** Cronograma e Pré-Requisitos (Anexo I), Quantidade de vagas disponíveis (Anexo II), Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo III) e Ficha de Matrícula (Anexo IV), Endereços das unidades (Anexo V)
- 6.10 Este Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis no site e nas secretarias das escolas, para consulta.
- 6.11 O valor total a ser cobrado para o ano letivo de 2022 está disponível nas secretarias das escolas.
- 6.12 **Os livros didáticos serão fornecidos pelo Sesc BA a título de empréstimo (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio).**
- 6.12.1 **O responsável legal do aluno deverá devolver os livros didáticos nas mesmas condições do empréstimo (sem rasgo, rasura, recorte, página faltando, capa solta, mancha, anotação, marca, amasso, risco, sublinhados ou qualquer outro dano), ao final de cada ano letivo, em data a ser divulgada pela escola, sob pena de arcar com o custo integral do valor da compra do(s) respectivo(s) livro(s).**
- 6.13 O Sesc BA reserva-se o direito de adiar, cancelar (revogar ou anular) o presente processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, sem que caiba quaisquer indenizações decorrentes de tal ato.

**Direção Regional do Sesc BA**